ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

INDICAÇÃO Nº 452 / 2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE POLOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA EM PARAUAPEBAS, COM SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ÀS FAMÍLIAS.

Indico ao Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, que, por meio dos órgãos competentes, adote as providências necessárias para a **implantação de Polos Integrados de Atendimento à Primeira Infância**, com estrutura multidisciplinar voltada a crianças de 0 a 6 anos, oferecendo serviços como pediatria, psicologia infantil, fonoaudiologia, nutrição, assistência social e orientação familiar.

Parauapebas, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253

Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.08.04 14:37:52 -03'00'

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA

Os primeiros anos de vida são determinantes para o desenvolvimento integral do ser humano, e a oferta de cuidados adequados nessa fase é um dever do poder público. A presente indicação tem por finalidade propor a criação de **Polos Integrados de Atendimento à Primeira Infância**, estruturados com equipes interdisciplinares para garantir **atenção integral à saúde, ao desenvolvimento e à proteção social das crianças de 0 a 6 anos de idade**, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade.

A proposta visa centralizar e integrar serviços fundamentais como:

- **Atendimento pediátrico preventivo e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;**
- **Avaliação e intervenção psicológica, fonoaudiológica e nutricional;**
- **Acompanhamento familiar e visitas orientadas por equipes multiprofissionais;**
- **Apoio à parentalidade e fortalecimento dos vínculos familiares.**

A implantação desses polos em regiões estratégicas do município permitirá:

- Redução da fragmentação nos atendimentos;
- Diagnóstico precoce de atrasos no desenvolvimento;
- Melhoria na qualidade de vida da criança e sua família;
- Ampliação do acesso a políticas públicas essenciais na primeira infância.

Embasamento Legal:

- **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância):** Estabelece diretrizes para políticas públicas integradas que garantam os direitos das crianças de até 6 anos.
- **Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024:** Institui a Política Nacional de Atenção Precoce, priorizando o atendimento intersetorial a crianças da primeira infância.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990):** Assegura à criança o direito à vida, à saúde, à educação e ao desenvolvimento com dignidade.
- **Plano Nacional da Primeira Infância:** Prevê o fortalecimento das redes de atenção integral à criança pequena em nível local.

Dessa forma, é essencial que o Executivo Municipal considere esta proposta como **estratégia prioritária de cuidado e promoção do desenvolvimento infantil em Parauapebas**, fortalecendo a rede de proteção e garantindo o futuro das novas gerações. **Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação e seu encaminhamento ao Poder Executivo.**

Parauapebas, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253

Assinado de forma digital por ANTONIO MICHEL COSTA ALVES:68165404253
Dados: 2025.08.04 14:38:13 -03'00'

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV